

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF.

GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A., inscrita no CNPJ/MF 01.535.160/0001-06, com sede nesta Capital, por intermédio de seus advogados, legalmente constituídos, conforme procuração anexa, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 748 e seguintes do Código de Processo Civil de 1973, não revogados pelo Novo Código de Processo Civil (2015), conforme artigo 1.052, propor o presente:

AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA CIVIL

Em face de **AUGUSTO CÉSAR ZUQUI LISBOA**, brasileiro, empresário, solteiro, endereço eletrônico desconhecido, portador da Carteira de Identidade nº 568.195 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 290.058.921-53, residente e domiciliada em SQN 406, Bloco H, Apartamento 207, Brasília/DF – CEP: 70.847-080; pelas razões de fato e direito a seguir aduzidas.

I) DA LEGITIMIDADE ATIVA.

1. Inicialmente, necessário destacar que o Código de Processo Civil de 2015 não trouxe dispositivos específicos acerca da insolvência, tendo, através do seu artigo 1.052, mantido as disposições contidas no Código de Processo Civil de 1973 quanto ao presente tema. Confira-se:

Art. 1.052. Até a edição de lei específica, as execuções contra devedor insolvente, em curso ou que venham a ser propostas, permanecem reguladas pelo Livro II, Título IV, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 .

2. Nesse sentido, o antigo diploma legal prevê a legitimidade de o credor requerer a declaração de insolvência civil do devedor, conforme artigos 753, inciso I e 754 do Código de Processo Civil de 1973:

Art. 753. A declaração de insolvência pode ser requerida:

I - por qualquer credor quirografário; [...]

Art. 754. O credor requererá a declaração de insolvência do devedor, instruindo o pedido com título executivo judicial ou extrajudicial (art. 586).

3. Assim, destaca-se que a autora, ora credora, figurou como locadora no contrato de locação anexo, e o réu, ora devedor, como fiador, tendo inadimplido com suas obrigações contratuais.

4. Portanto, incontroversa a legitimidade ativa, uma vez que demonstrada a qualidade de credora da autora, bem como por restar incontroverso a existência do título executivo extrajudicial.

II) DA COMPETÊNCIA.

5. Em relação à competência, sabe-se que a petição deve ser dirigida ao juiz da comarca do domicílio do devedor, com base no *caput* do artigo 760 do Código de Processo Civil de 1973:

Art. 760. A petição, dirigida ao juiz da comarca em que o devedor tem o seu domicílio, conterà: [...]

6. Desta forma, uma vez que o devedor reside nesta Capital, torna comprovada a competência do presente Juízo para processar e julgar o pedido formulado na presente ação.

III) DOS FUNDAMENTOS LEGAIS.

7. Como dito anteriormente, as partes pactuaram o contrato de locação anexo, relativo ao imóvel situado em SCLN 314, Bloco D, Sala 202, Brasília/DF – CEP: 70.767-540, no qual o credor figurou como locador e o devedor, como fiador.

8. No entanto, a devedora restou inadimplente com o pagamento de diversas parcelas, perfazendo o débito total em aberto no valor de **RS 38.712,87 (trinta e oito mil, setecentos e doze reais e oitenta e sete centavos)**, atualizado até 14/07/2020.

9. Em razão disso, foi ajuizada o Cumprimento de Sentença de nº 0033222-82.2003.8.07.0001, em trâmite perante a 17ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília, na qual, desde 2003, isto é, há mais de 17 (dezesete) anos, o credor busca receber a integralidade de seu crédito.

10. Ocorre que, ao realizar buscas por bens em nome do devedor através dos sistemas judiciais (Bacenjud e Renajud), para satisfazer o débito executado na referida ação, o credor se deparou com a sua catastrófica situação financeira, visto que inexistem bens em nome do devedor para satisfazer a dívida.

11. Sendo assim, resta patente que o passivo do devedor supera, e muito, o seu ativo, motivo pelo qual torna cabível e totalmente necessária, a declaração de sua insolvência, nos exatos termos dos artigos 748 e 750 do Código de Processo Civil de 1973:

Art. 748. Dá-se a insolvência toda vez que as dívidas excederam à importância dos bens do devedor.

Art. 750. Presume-se a insolvência quando:

I – o devedor não possuir outros bens livres e desembaraçados para nomear à penhora;

12. Portanto, a decretação de insolvência civil do devedor é medida que se impõe, ante as comprovações supra delineadas.

IV) DOS PEDIDOS.

13. Ante o exposto, requer:

a) seja determinada a citação do devedor, **AUGUSTO CÉSAR ZUQUI LISBOA**, brasileiro, empresário, solteiro, endereço eletrônico desconhecido, portador da Carteira de Identidade nº 568.195 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 290.058.921-53, residente e domiciliada em SQN 406, Bloco H, Apartamento 207, Brasília/DF – CEP: 70.847-080, para, caso queira, opor embargos, no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 755 do Código de Processo Civil de 1973;

b) ou, no mesmo prazo, efetue o depósito elisivo, no valor de **RS\$ 38.712,87 (trinta e oito mil, setecentos e doze reais e oitenta e sete centavos)**, atualizado até 14/07/2020, a fim de ilidir o pedido de insolvência, nos termos do artigo 757 do Código de Processo Civil de 1973;

c) seja julgado totalmente procedente o presente pedido, a fim de declarar a insolvência do devedor e a conseqüente designação de administração judicial, com a determinação de perda do direito de administrar, dispor de seus bens ou praticar qualquer outro ato de disposição, até a liquidação total da massa;

Protesta provar o alegado, por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial pela juntada dos documentos novos que se fizerem necessários ao deslinde do presente feito ou oitiva de testemunhas oportunamente arroladas.

Declaram-se autênticas todas as cópias dos documentos ora acostados, nos termos do artigo 425, inciso IV do Código de Processo Civil.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 38.712,87 (trinta e oito mil, setecentos e doze reais e oitenta e sete centavos).**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Brasília/DF, 04 de agosto de 2020.

Amanda Pimenta Gehrke
OAB/DF 52.525

Guilherme Alvim Leal Santos
OAB/DF 37.182